

CHAMADA PARA DIÁLOGO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará Pré-Seleção e Diálogo de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com vistas à escolha da melhor solução de inovação para implantar, manter e manejar área de aproximadamente 100 hectare cedida à FAI·UFSCar, denominada ÁREA SILVICOLA situada na Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, na Rodovia Washington Luís, KM 235, s/n, São Carlos, SP, atendendo às necessidades descritas na presente chamada. Este instrumento será regido pelas regras e condições nele estabelecido e seus Anexos.

QUADRO RESUMO

Modalidade	Chamada para Diálogo Competitivo
Tipo	Pré-seleção para firmar Acordo de Cooperação
Critério de julgamento	Melhor Proposta
Período para o envio da Documentação e propostas iniciais	A partir do dia 05/12/2025 até às 18h. do dia 09/01/2026
Publicação das propostas classificadas	Dia 19/01/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Período de diálogo	Convocação das empresas classificadas para o diálogo a partir de 20/01/2026
Prazo para envio da proposta final	Até 5 dias úteis após a data de realização do diálogo
Data para divulgação da proposta escolhida	Até dia 10/02/2026
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. A Chamada tem por objeto a pré-seleção de interessados em participar do Diálogo com a FAI·UFSCar, com vistas a firmar Acordo de Cooperação, mediante a apresentação de soluções inovadoras, para a implantação, manutenção e manejo de projeto de silvicultura com espécies florestais de baixo impacto ambiental, em padrões tecnológicos superiores de propriedade agroindustrial, na área de aproximadamente 100 hectare, denominada ÁREA SILVÍCOLA situada na Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, na Rodovia Washington Luís, KM 235, s/n, São Carlos, SP, em área cedida à FAI.UFSCAR, conforme condições estabelecidas nesta Chamada e seus Anexos.

1.2. A área objeto desta Chamada poderá ser ampliada, total ou parcialmente, a exclusivo critério e interesse da FAI·UFSCar, hipótese em que, caso a Proponente vencedora tenha interesse, as partes firmarão novo instrumento contratual para disciplinar a extensão acrescida, seus limites, condições e contribuições.

1.3. Todos os encargos e despesas referentes ao manejo da área, como por exemplo: preparo do solo, materiais, limpeza dos locais, logística, serviço de mão de obra, máquinas, equipamentos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

de segurança / EPI, ferramentas e transporte serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE.

1.4. Haverá fiscalização pela FAI·UFSCar dos serviços a serem executados pela proponente, que ficará sob a responsabilidade da Professora Doutora Erica Pugliesi, juntamente com o Departamento de Gestão de Áreas Verdes, Biodiversidade e Agroambientes - DeGABA e SeURB, doravante FISCALIZAÇÃO e/ou equipe designada por esta.

2. OBJETIVO

2.1. O modelo de plantio a ser implementado é o de silvicultura de baixo impacto.

2.2. A referida ação visa preservar a área silvícola delimitada nos anexos, proteger o solo e evitar o avanço de espécies invasoras (ervas daninhas), manter a produtividade sustentável da área, contribuir para a proteção dos ecossistemas do entorno e promover boas práticas de manejo florestal e conservação ambiental.

3. DIRETRIZES TÉCNICAS DO PROJETO

3.1. O modelo de plantio a ser implementado pela PROPONENTE é o de silvicultura. O cultivo deverá utilizar métodos e tecnologias compatíveis com a silvicultura de modo a assegurar o uso sustentável do solo, a conservação dos recursos naturais e a proteção das áreas adjacentes.

3.2. Não serão permitidos cultivos de alto impacto ambiental, portanto, deverão ser utilizadas preferencialmente culturas perenes e de baixa demanda hídrica, que dispensem o uso contínuo de irrigação (plantio em regime de sequeiro) e apresentem baixo custo de manutenção;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3.3. A PROPONENTE poderá propor **modelos híbridos de contrapartida**, desde que tecnicamente justificados e mensuráveis.

3.4. Fica expressamente **vedado o cultivo, plantio, introdução ou manejo de espécies vegetais potencialmente e/ou comprovadamente invasoras de ecossistemas naturais**, conforme listagens oficiais ou reconhecidas por órgãos ambientais competentes. **A cultura pretendida deverá ser composta exclusivamente por espécies nativas ou exóticas não invasoras**, de modo a evitar qualquer risco de desequilíbrio ecológico, propagação indesejada ou prejuízo à biodiversidade local.

3.5. Caberá à PRONENTE comprovar, na apresentação da proposta, que as espécies a serem utilizadas **não constam em listas de espécies invasoras** emitidas pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, pela **Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo** ou por outras entidades técnicas reconhecidas.

3.6. Além disso, espera-se que essas soluções tragam um significativo nível de inovação, permitindo uma evolução contínua e adaptativa que esteja em consonância com as melhores práticas do mercado e com as exigências regulatórias vigentes.

3.7. Contrapartidas

As contrapartidas poderão ser financeiras e não financeiras, conforme a proposta da empresa; importante constar de forma detalhada as contrapartidas financeiras e não financeiras na proposta que será apresentada.

3.7.1. Sendo, as contrapartidas obrigatórias:

- Custear integralmente o plantio e o manejo.
- Zelar pela integridade física das áreas objeto e seu entorno.
- Apoio às ações de prevenção e combate a incêndios florestais nas áreas sob gestão da Universidade.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- Implantação obrigatória de uma unidade solidária de prevenção e combate a incêndios florestais.
- Repasse anual de valores destinados ao fortalecimento da conservação das áreas de cerrado da Universidade.
- Manutenção contínua dos aceiros e tomadas de água localizados na área objeto e acessos,

3.7.2. Sendo, as contrapartidas desejáveis:

- Realizar a manutenção do cercamento do perímetro das áreas objeto,
- Plano de conservação de áreas adjacentes,
- Implantação de viveiro de mudas,
- Doação de mudas, insumos e substrato para a produção de mudas florestais de espécies nativas,
- Realizar anualmente a capacitação de brigadistas florestais da PROPONENTE e da CONCEDENTE com emissão de certificado e conteúdo obrigatório segundo a legislação vigente,
- Realização de capacitações ou eventos ambientais,
- Manutenção de trilhas para o fomento à educação e cultura ambiental (por exemplo, Trilha da Natureza),
- Manutenção contínua de aceiros e tomadas de água no entorno na área objeto,
- Ceder ao CONCEDENTE equipamentos de prevenção e combate a incêndios florestais.
- Pagamento de percentual incidente sobre a produção,
- Outras eventuais propostas inovadoras por parte da proponente.

4. ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA

4.1. Caracterização Da Área

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Localização: Município de São Carlos/SP, (latitude: 21°57'50.50"S ; longitude: 47°52'45.99"O), 100 ha para o plantio);

Tipo de solo e uso atual: Solo Latossolo com plantio de eucaliptos.

4.2. LIMITAÇÕES AMBIENTAIS DA ÁREA:

4.2.1. Irrigação e manejo hídrico

- É proibida à PROPONENTE a captação direta em corpos d'água e no lençol freático (abertura de poço caipira ou artesiano).
- Não será permitida a adoção de práticas de irrigação, portanto, o cultivo deverá ser realizado em regime de sequeiro.

4.2.2. Uso de agroquímicos e fertilizantes

- Fica expressamente vedado à PROPONENTE o uso de agroquímicos, fertilizantes, pesticidas ou quaisquer produtos de alto impacto ambiental, especialmente aqueles classificados como de toxicidade elevada ou com potencial de contaminação de solo e recursos hídricos, conforme legislação vigente e normas dos órgãos ambientais competentes.
- Deve-se priorizar o manejo integrado de pragas, o uso de bioinsumos e a adoção de práticas agroecológicas, de modo a minimizar riscos de contaminação do solo, da água e da biota local.
- Não é permitida pulverização aérea. Caso haja necessidade de pulverização terrestre, deve ser mantida faixa de segurança mínima de 50 a 100 metros das bordas da vegetação nativa, conforme legislação vigente e recomendações técnicas.
- É vedada a aplicação de agroquímicos em condições de vento forte ou em áreas com declives que favoreçam a deriva ou o escoamento superficial de resíduos para áreas naturais.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- O uso de fertilizantes deve considerar a análise prévia do solo e priorizar fontes orgânicas e de liberação controlada, a fim de evitar a eutrofização de corpos d'água e alterações químicas nos solos adjacentes.

4.2.3. Preparo e manejo do solo

- O revolvimento intenso do solo não pode ser realizado. Devem ser tomadas medidas adicionais de cuidado com o solo nas proximidades das áreas de vegetação nativa, por aumentar o risco de erosão, perda de matéria orgânica e assoreamento de cursos d'água.

4.2.4. Queima e manejo de resíduos

- É proibida a queima de resíduos agrícolas. Os resíduos vegetais devem ser incorporados ao solo ou destinados a compostagem, evitando-se o acúmulo de materiais combustíveis (biomassa vegetal) na área de manejo e áreas do entorno.
- Os resíduos de embalagens de produtos fitossanitários devem ser encaminhados pela PROPONENTE conforme legislação federal que exige a devolução de embalagens vazias e fechadas aos fabricantes, além de estabelecer a tríplice lavagem para a maioria dos resíduos e a responsabilidade legal do produtor pelo descarte inadequado.
- Os resíduos gerados a partir das atividades administrativas ou provenientes da alimentação e de higiene devem ser ensacados e dispostos nos contenedores ou lixeiras de cor marrom disponíveis na área.
- Os resíduos passíveis de reciclagem devem ser ensacados e dispostos nos contenedores ou lixeiras de cor azul ou identificadas como resíduos recicláveis

4.3. INFRAESTRUTURA NA ÁREA:

4.3.1. Infraestrutura Permitidas

- A manutenção dos aceiros internos e no entorno da área objeto (aproximadamente 33km) e sistemas de drenagem (tomadas de água) deve ser

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

realizada pela PROPONENTE com periodicidade anual, como medida de controle de erosão, de drenagem pluvial e de proteção contra incêndios.

- O tráfego de maquinário pesado próximo às áreas de vegetação natural (APPs, cerrado) deve ser limitado para evitar compactação do solo e fragmentação de habitats.
- Eventual infraestrutura que a proponente entenda necessária será discutida na etapa de Diálogo.

4.3.2. Infraestrutura não permitida

- A proponente não terá acesso às redes elétrica e hidráulica existentes na área para fins de manejo da cultura a ser implantada.
- Na hipótese de construção de áreas de vivência, a ser discutida na etapa de Diálogo, poderá ser permitida a instalação de infraestrutura própria e independente, incluindo sistemas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para uso nessas áreas.
- Os custos decorrentes da instalação, manutenção, consumo e eventual desmobilização de tais estruturas serão de inteira responsabilidade da proponente, não cabendo à concedente qualquer ônus ou obrigação correlata.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Data limite para o recebimento da documentação: até às 18h. do dia 09/01/2026.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.fai@fai.ufscar.br.

5.3. Todas as dúvidas pertinentes a esta pré-seleção de Diálogo deverão ser encaminhadas até a data limite para recebimento da documentação informada no item 7 para o e-mail: compras.fai@fai.ufscar.br.

5.4. As solicitações de esclarecimentos e providências serão respondidas por meio de endereço eletrônico e as respostas serão realizadas do mesmo modo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

5.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos nesta Chamada.

5.6. As alterações desta Chamada que afetarem a apresentação de Solicitação de Participação serão comunicadas nos mesmos meios, e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.7. As alterações da Chamada que não afetarem a apresentação de Solicitação de Participação serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A VISITA TÉCNICA

6.1. Caso a Proponente tenha interesse prévio em conhecer as especificidades da área objeto, a visita ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2025**, em duas oportunidades, saber: às **9:30h OU às 14 h do mesmo dia**, na Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, na Rodovia Washington Luís, KM 235, s/n, São Carlos, SP. O ponto de encontro entre os representantes das empresas interessadas e representantes do Projeto será na portaria do Instituto Federal de São Carlos (IFSP).

6.2. Caso opte pela visita, a empresa deverá enviar representante, devidamente qualificado, para a realização de visita técnica, acompanhada pelos representantes do projeto Sra. Érica Pugliesi, Sra. Gabriela Strozzi, Sr. Lucas Dias Sanglade e Sra Roberta Sanches na Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, na Rodovia Washington Luís, KM 235, s/n, São Carlos, SP. Nesta ocasião, deverá o representante da empresa, apresentar, **em 02 (duas) vias “Declaração de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo III**, a qual, deverá, ser assinada por ambas as partes, a saber: Representante da empresa que efetuou a visita técnica e Representante do Projeto responsável pelo acompanhamento desta.

7. REQUISITOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7.1. A etapa de seleção prévia tem o intuito de selecionar para o diálogo as participantes que tenham capacidade econômico-financeira, jurídica e técnica para contribuir com o desenvolvimento de uma solução adequada à necessidade da FAI·UFSCar.

7.2. A não apresentação dos documentos exigidos nesta Chamada, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes por solicitação da FAI·UFSCar, implicará no indeferimento da Solicitação de Participação.

7.3. Serão pré-selecionadas para participar da etapa de diálogo somente as empresas que atendam a todas as condições constantes nesta Chamada.

7.4. Deverá, obrigatoriamente, constar na Documentação:

7.4.1. Solicitação de Participação (Anexo I da Chamada).

7.4.2. Todos os demais documentos especificados neste item.

7.4.3. Proposta inicial redigida em português, em papel timbrado, carimbada e assinada na última página, contendo:

- a) Razão Social e número do CNPJ;
- b) Número da Inscrição Estadual e/ou CCM da empresa;
- c) Endereço físico, telefone e o e-mail para contato;
- d) Descrição do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) O prazo em que a empresa dará início à execução da proposta, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- g) A data e a assinatura do Representante Legal da empresa.

7.4.4. Memorial descritivo do projeto de manejo e plantio, detalhando, no mínimo:

- a) Espécies florestais a serem utilizadas (dentro das exigências da chamada);

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- b) Justificativa técnica da escolha das espécies; com a descrição das técnicas de preparo do solo, plantio, espaçamento e tratos culturais, previstos na aplicação;
- c) Plano de controle de espécies invasoras e conservação do solo;
- d) Cronograma físico de implantação, manutenção e manejo;
- e) Estimativas de produtividade e de ciclo de corte (quando aplicável);
- f) Medidas de mitigação de impactos ambientais;
- g) Descrição dos benefícios ecológicos esperados.

7.4.5. Proposta Inicial de Contrapartidas obrigatórias e desejáveis (Financeira e Não Financeira), detalhando:

- a) Contrapartida financeira, obrigatórias e desejáveis: *valor anual, percentual sobre a produção, ou outro modelo de retribuição financeira proposto.*
- b) Contrapartida não financeiras, obrigatórias e desejáveis (vide item 3.4 da chamada) e/ou outras que desejar ofertar.

7.4.6. Cronograma e Vigência

- a) Cronograma detalhado de implantação e manutenção (por etapas);
- b) Previsão de prazos para início, execução e encerramento das atividades;
- c) Indicação do tempo estimado de maturação do cultivo.

7.4.7. Documentação

- a) Comprovação de regularidade ambiental, **se aplicável** (ex.: licença, inscrição no CAR, Cetesb, IBAMA, etc.).
- b) Cópia do CNPJ e contrato/estatuto social atualizado;
- c) Comprovação de representação legal (ata, procuração, etc.);
- d) Certidões negativas (federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS);

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7.5. Poderão participar do presente Diálogo as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto demandado e desde que atendam a todas as exigências desta Chamada e seus anexos, comprovada mediante Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6. A não apresentação dos documentos exigidos implicará no indeferimento da Solicitação de Participação.

7.7. Após a análise da documentação haverá a publicação da relação de empresas pré-selecionadas através do site da FAI·UFSCar, <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/noticias>.

8. DOS DIÁLOGOS

8.1. A etapa do diálogo objetiva a atuação da FAI·UFSCar, em cooperação com as participantes, por meio de reuniões e interações, conduzidas pela Professora Doutora Erica Pugliesi e colaboradores da FAI·UFSCar, a serem realizadas com cada participante, individualmente.

8.2. As participantes pré-selecionadas devem fazer-se representar nas reuniões da etapa de diálogo pelos seus representantes legais, podendo ser acompanhadas por técnicos por eles indicados.

8.3. A ordem de convocação será conforme a ordem de apresentação da Solicitação de Participação (protocolo dos documentos por e-mail).

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- 8.4.** As convocações para as reuniões (diálogo) serão encaminhadas individualmente às empresas selecionadas, por meio do endereço eletrônico informado na Solicitação de Participação.
- 8.5.** A cada reunião do diálogo será lavrada ata, a qual deve ser assinada pelos membros presentes, devendo fazer-se menção da recusa de algum destes em assiná-la.
- 8.7.** Na data definida, a empresa deverá apresentar proposta de solução suscetível de satisfazer as necessidades elencadas.
- 8.8.** Durante a apresentação da proposta de solução, a participante e a FAI·UFSCar poderão solicitar esclarecimento de dúvidas, apresentar sugestões e alternativas em relação à demanda.
- 8.9.** A FAI·UFSCar poderá solicitar esclarecimentos adicionais às participantes, bem como promover a realização de visitas técnicas e outras diligências que julgar necessárias.
- 8.10.** A FAI·UFSCar reunir-se-á sempre em separado com cada empresa participante previamente selecionada, garantindo a igualdade de tratamento.
- 8.11.** As propostas de soluções apresentadas ou outras informações que, no todo ou em parte, tenham sido transmitidas com caráter de confidencialidade, após manifestação expressa de seu caráter confidencial pelas participantes durante as sessões da etapa de diálogo, apenas com o seu consentimento expresso e por escrito poderão ser divulgadas às outras participantes ou a terceiros.
- 8.11.1.** Considerando que a solução que vier a ser contratada poderá corresponder a uma das propostas apresentadas na etapa de diálogos ou ser composta de partes de mais de uma proposta, o sigilo previsto nesse subitem, para a(s) proposta(s) que fizer(em) parte do objeto, será restrito à etapa dos diálogos.
- 8.12.** A etapa de diálogo poderá ser mantida pela Comissão, até que, em decisão fundamentada, identifique a especificação da solução ou as soluções que atendam às suas necessidades.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

8.13. O processo de especificação da solução ou soluções será realizado de forma iterativa e sucessiva, caso em que cada etapa poderá restringir soluções ou as propostas a serem discutidas.

8.14. Será excluído do processo e, consequentemente, impossibilitado de prosseguir, o participante que:

- a) Não participe, mediante convocação da comissão, dos diálogos por 2(duas) vezes consecutivas, sem justificativa;
- b) Não cumpra os prazos estipulados pela comissão para a apresentação de artefatos, documentos ou informações solicitadas.

9. DA CONCLUSÃO DO DIÁLOGO

9.1. As propostas finais, contendo as soluções discutidas na etapa de diálogo e eventuais ajustes, deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis após a data de realização do diálogo, em conformidade com as condições previstas nesta Chamada.

9.2. A FAI·UFSCar elaborará um relatório final da etapa do diálogo, fundamentado, no qual propõe a solução suscetível de satisfazer as necessidades e as exigências do presente processo, ou, que nenhuma das soluções apresentadas satisfaz às necessidades exigidas.

9.4. A FAI·UFSCar, ao declarar que o diálogo foi concluído, publicará através do site da FAI·UFSCar, <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/noticias>, a empresa elegida com a melhor proposta a atender aos interesses da FAI·UFSCar ou se nenhuma das propostas satisfaz às necessidades exigidas.

9.9. A possibilidade ou impossibilidade de participação sob a forma de consórcio de empresas e subcontratação dependerá da proposta apresentada em diálogo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

9.10. A FAI·UFSCar não têm obrigatoriedade de contratar após a conclusão das etapas de pré-seleção e do diálogo.

11. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente processo em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.2. O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio do Modelo de Solicitação de Participação (Anexo I) desta Chamada.

11.3. O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto desta Chamada, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.4. Após conclusão deste processo e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a FAI·UFSCar eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participante que sagrar-se vencedora deverá executar os serviços priorizando A REDUÇÃO de danos à vegetação existente e de acordo com a orientação da fiscalização.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

12.2. A participante será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

12.3. A FAI·UFSCar poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nessa chamada de Diálogo, podendo ainda, a qualquer tempo, sem aviso prévio, revogar ou anular no todo ou em parte a presente Chamada.

12.4. A FAI·UFSCar não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos da participante que porventura permaneçam nas dependências da área objeto desta chamada.

12.5. A participante não poderá, sob hipótese nenhuma, sublocar no todo ou em parte a área, objeto desta chamada.

12.6. A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nas fases do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento da Solicitação de Participação da participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.7. É facultado à FAI·UFSCar, por meio da autoridade responsável pela condução das atividades relacionadas a este processo:

- a) efetuar, em qualquer fase do processo, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de pré-seleção e deferimento da Solicitação de Participação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta;
- c) convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

12.9. As normas que disciplinam esta Chamada serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAI·UFSCar, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.11. Os prazos tratados na presente Chamada terão início e vencimento somente em dias úteis.

12.12. Os horários e dias úteis tratados na presente Chamada consideram o fuso horário e o calendário oficial de Brasília.

12.13. As os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela FAI·UFSCar e informados às proponentes por meio do endereço eletrônico informado.

11.14. A presente Chamada não implica em obrigatoriedade de contratação por parte da FAI·UFSCar, bem como não implica desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, por parte da FAI·UFSCar.

11.15. A presente Chamada, bem como seus Anexos, poderão ser consultados no Portal de Compras disponível no sítio eletrônico da FAI·UFSCar.

13. DO FORO

13.1. O foro da Comarca de São Carlos / SP, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente Chamada.

Constituem Anexos que compõem a regente pré-seleção e Diálogo:

Anexo I – Solicitação de Participação

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Anexo II – Mapa da Área

Anexo III – Atestado de Vistoria Técnica

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....
Andrea de Souza Navarro Carvalho

Coordenadora do Setor de Compra e Importação

FAI·UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Em papel timbrado)

À

Comissão de Contratação

Assunto: Solicitação De Participação na Chamada para Diálogo e Acordo de Cooperação nº ____/2025

A empresa abaixo qualificada, por meio de seu representante legal, vem requerer através do presente documento, a PARTICIPAÇÃO na Chamada para Diálogo e Acordo de Cooperação nº ____/2025, para a implantação, manutenção e manejo de projeto de silvicultura com espécies florestais de baixo impacto ambiental, em padrões tecnológicos superiores de propriedade agroindustrial, na área de aproximadamente 100 hectare, denominada ÁREA SILVÍCOLA situada na Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos, na Rodovia Washington Luís, KM 235, s/n, São Carlos, SP, em área cedida à FAI.UFSCAR, conforme condições estabelecidas na Chamada e seus Anexos, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de participação ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos da Chamada bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta, com as quais concorda;
- d) está de acordo com todas as cláusulas da Chamada e seus anexos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra em situações de impedimentos previstos ou não na Chamada;
- g) o objeto da chamada é compatível com o seu objeto social, com o registro competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação do objeto conforme exigido;
- h) que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da chamada;
- i) realizará todas as atividades a que se propõe;
- j) que está ciente sobre a cláusula “11. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS”, e que se obriga, sempre que aplicável, a atuar no presente processo em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, consentindo para o tratamento de dados pessoais, limitado às **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto desta Chamada, e que poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. Que está ciente e de acordo que, após conclusão deste processo e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a FAI·UFSCar eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscrição _____

Estadual: _____

Nome de fantasia: _____

Ramo de atividade: _____

Nº do Alvará: _____ Data de emissão: _____ Data da validade: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ / _____ (UF)

CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____ Fax(____) _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ / _____ (UF)

CPF/MF _____

Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor/UF _____

Naturalidade: _____ UF _____ Nacionalidade: _____

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

_____, ____ de ____ de 20 ____.

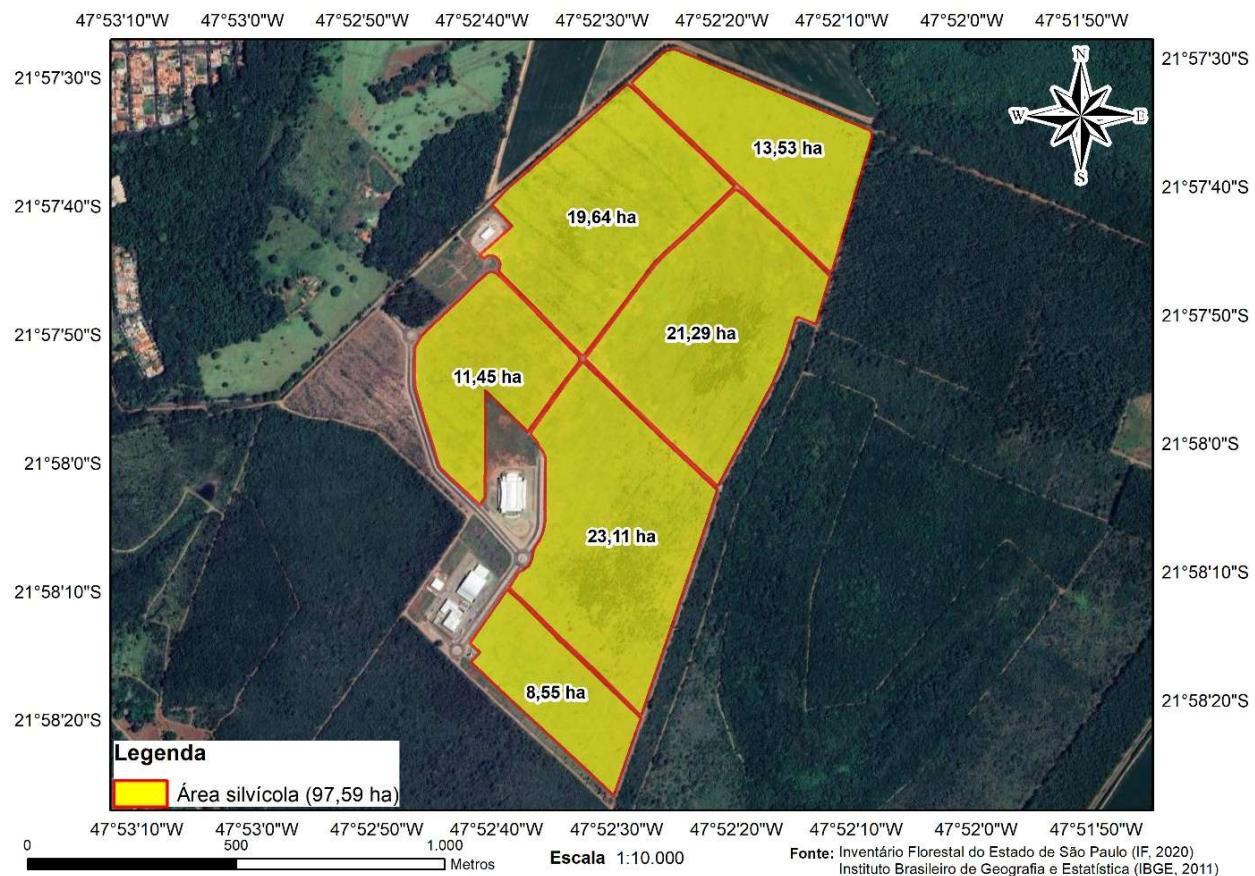
(Nome e nº da identidade do Representante Legal e/ou Preposto da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO II

MAPA ÁREA



FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

22/21

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação na **CHAMADA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025** referente a implantação, manutenção e manejo de projeto de silvicultura, de forma a manter a paisagem do local, em padrões tecnológicos superiores, na área especificada no Mapa (Anexo I) de aproximadamente 100 hectares, denominada **ÁREA SILVÍCOLA** situada no interior da Universidade Federal de São Carlos, *campus São Carlos*, Rodovia Washington Luís, km 235, s/n, São Carlos, SP, que a empresa (*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ (*CGC/MF*) sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Chamada em epígrafe, por meio da vistoria da área, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida cumprindo as condições existentes na chamada pública e seus anexos.

A empresa se dá por satisfeita com as informações obtidas acerca do Objeto, tendo analisado toda documentação da Chamada Pública e seus anexos, conferido as informações e concordando com as condições existentes.

São Carlos, ____ de _____ de 2025, às _____ horas.

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: _____

Representante da UFSCar (Assinatura e Carimbo)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a empresa;***
- 2) A empresa deverá trazer 2 (duas) vias***

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO